

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Revisão de distribuição por prevenção - modificação CGE****PORTARIA Nº 538 TSE****A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE**

designar, no período de 4 a 13 de novembro de 2013, o servidor Carlos Leonardo Symões Santos, representante da Corregedoria-Geral Eleitoral na Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção, instituída pela Portaria TSE nº 410, de 18 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias nº 415, de 23 de agosto de 2011, e nº 280, de 21 de maio de 2012.

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 328/2013 CPADI/SJD**

PROCOLO: 23.292/2013 BRASÍLIA-DF
SANNY BRAGA VASCONCELOS, ADVOGADA
PRB-PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

DESPACHO

Junte-se.

Defiro o pedido de vista por 3 (três) dias.

P. I.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2013.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Decisão monocrática**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 90/2013 - CPADI**

PROCOLO: 28.431/2013 BRASÍLIA-DF
FÁBIO MOREIRA FABRINI

DECISÃO

Fábio Moreira Fabrini, jornalista do jornal O Estado de São Paulo, requer acesso e extração de cópias dos autos da Prestação de Contas nº 805-61, Partido Socialista Brasileiro (PSB), referente ao exercício financeiro de 2010, para a elaboração de matéria jornalística.

Conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), o referido processo encontra-se na Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Coepa), para análise das contas.

A Portaria TSE nº 221/2013, que trata do fornecimento de cópias reprográficas de peças de processos judiciais e administrativos no Tribunal Superior Eleitoral, estabelece:

Art 2º Aos interessados será franqueada vista dos autos na Secretaria Judiciária, condicionada a extração de cópias à autorização expressa do Relator, nos processos em andamento, ou do Presidente do Tribunal, nos processos findos e/ou com decisão transitada em julgado.

Art 3º A solicitação de extração de cópias, prevista nos artigos 1º e 2º desta Portaria, será dirigida à unidade de atendimento ao público externo da Secretaria Judiciária, mediante preenchimento do formulário anexo a esta Portaria.